

**DECRETO Nº 9899/2000  
de 22 de março de 2000**

Dispõe sobre a liberação para construção nos lotes de terrenos do loteamento denominado "**JARDIM PARARANGABA**".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO que o loteamento em questão atende às disposições estabelecidas pelo artigo 60, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 165/97, de 15 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que ficou decidido no **Processo Administrativo nº 15315-3/2000**,

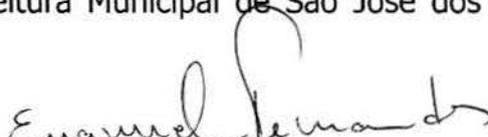
DECRETA:

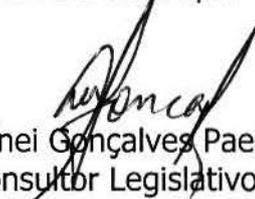
Art. 1º Ficam liberados para construção os lotes de terrenos nºs **10,11, 12 e 13** da quadra "**MM**", no loteamento denominado "**JARDIM PARARANGABA**".

Art. 2º O lotes de terrenos mencionados no artigo anterior do presente decreto estão localizados em **Zona Mista 4 - (ZM-4)**, estabelecido pela Lei Complementar nº 165/97, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de março de 2000.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

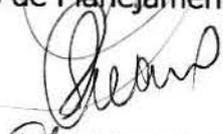
Cont. do dec. nº 9899/2000 – fls. 02.

2000.

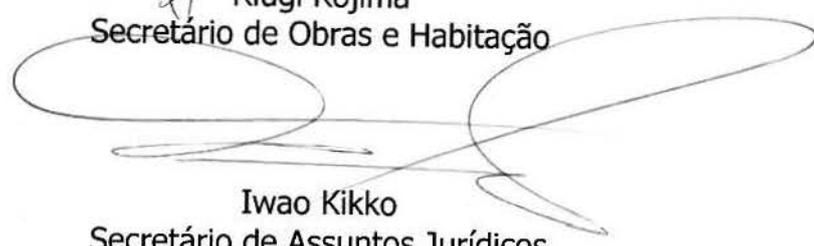
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de março de



Lauro Fernando Graça Farinas  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

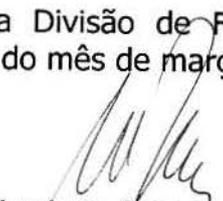


Riugi Kojima  
Secretário de Obras e Habitação



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil.



Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos